



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 015/2020-GAB.

Monte Carlo, 13 de janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
VOLNIR STRATMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Municipal – Convocação Urgente

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho encaminhar o Projeto de Lei nº 01/2020, para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA e CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para tratar do Projeto de Lei supra citado, o qual dispõe em seu conteúdo matérias altamente relevantes e urgentes, com fulcro no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo e art. 171, *caput*, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo.

Ficam, portanto, convocados(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a Sessão Extraordinária, a ser agendada pela Senhora Presidente da Câmara de Vereadores.

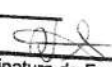
Aguardamos a confirmação da data e horário em que realizar-se-á a sessão convocada.


Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo

Protocolo Nº: 002


Assinatura de Funcionário


SONIA SABETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Monte Carlo
RECEBIDO
Monte Carlo, 14/01/2020


Funcionário

Paracer Verbal



PROJETO DE LEI Nº 01/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

AUMENTA O VALOR DO REPASSE ANUAL À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, ADMINISTRADORA DO HOSPITAL HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ, ALTERA A LEI Nº 1.117, DE 24 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para o ano de 2020, o valor previsto no art. 3º da Lei nº 1.117/2018, de 24 de agosto de 2018, a ser repassado anualmente à Fundação Hospitalar de Curitiba, Administradora do Hospital Hélio dos Anjos Ortiz, será de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), em 12 parcelas sucessivas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de janeiro de 2020.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) do Poder Legislativo de Monte Carlo.


O presente Projeto de Lei altera o valor a ser pago para a Fundação Hospitalar de Curitibanos, Administradora do Hospital Hélio Anjos Ortiz, aumentando de R\$ 9.000,00 por mês para R\$ 9.500,00, a partir de janeiro de 2020.

Trata-se de medida que atende largamente ao interesse público municipal, pois objetiva a manutenção de convênio com a Fundação Hospitalar de Curitibanos – Hospital Hélio Anjos Ortiz que presta relevantes atendimentos na área de saúde ao Município de Monte Carlo.

Diante do exposto, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Monte Carlo, 13 de janeiro de 2020.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal